



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)
CNPJ:18.125.120/0001-80



OF. /GAB/258/2020

Assunto: Encaminho Projeto de Lei

Arinos/MG, 04 de novembro de 2020.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando cordialmente Vossas Excelências, encaminho para apreciação dessa Casa Legislativa, o presente projeto de Lei que, dispõe sobre a expansão do perímetro urbano da sede do Município de Arinos e dá outras providências.

O Município tem a obrigação legal de se desenvolver urbanisticamente para propiciar aos seus cidadãos melhoria de suas condições de vida, cumprindo as determinações constitucionais, dentre elas, a garantia do direito fundamental à moradia.

A necessidade de expandir a malha urbana do Município visa corrigir a possíveis ocupação desordenada do solo, atender as necessidades de infraestrutura básica (tanto quanto pela necessidade imediata quanto pelas futuras), lembrando que automaticamente ficam enquadrados os loteamentos instalados e a se instalarem no local à realização de obras de infraestrutura.

A tendência de crescimento de áreas construídas ou em construção fora do perímetro urbano, já se faz presente. As comunidades locais terão como exigir da municipalidade melhorias ou implantação na sua infraestrutura que são os passos importantes para o futuro planejamento da malha urbana de Arinos.

A expansão do perímetro urbano pretendido através da presente proposta poderá ser visualizada no mapa em anexo.

Sendo assim, solicito a esta Egrégia Casa de Leis, a aprovação da presente propositura, para a correção das possíveis distorções ocorridas garantindo a alocação de investimentos e o desenvolvimento do município.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Protocolado no livro próprio	
às Folhas	21
nº 11360	sob o
Arinos - MG	05 / 11 / 2020
S. P. L. R. C. F.	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ:18.125.120/0001-80



PROJETO DE LEI Nº 32/2020.

Dispõe sobre a expansão do perímetro urbano da sede do Município de Arinos e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expandir o perímetro urbano da sede do Município de Arinos, para efeitos de desenvolvimento urbano, nos termos do artigo seguinte desta Lei.

Art 2- O perímetro urbano da sede do Município passa a figurar com as seguintes dimensões e coordenadas.

Partindo-se do vértice 01, estabelecido no trevo para chapada Gaúcha, coordenadas 388057,51E; 8240779,74S, com azimute 149°31' e distância de 1.239,50 metros tem-se o vértice 02 nas coordenadas 388746,53E; 8259674,29S. Com azimute 232°10' distância de 6.489,89 metros, tem-se o vértice 03 no rio Urucuia nas coordenadas 383680,19E; 8235692,70S, onde segue por ele abaixo a distância aproximadamente de 1.773,00 metros e tem-se o vértice 04, na foz do córrego mangues nas coordenadas 382920,11E; 8234289,15S, onde pelo córrego mangues acima a distância de 7.730,00 metros nas coordenadas 375316,33E 8235722,71S e tem-se o vértice 05. Com azimute 3°29' e distância de 2.595,50 metros tem-se o vértice 06 nas coordenadas 375425,18E; 8238324,57S.com distância de 198,79 metros, tem-se o vértice 07 nas coordenadas 375599,87E; 8238359,50S. com azimute 338°02' e distância de 1.005,00 metros tem-se o vértice 08, na rodovia MG 202 com coordenadas 375212,67E; 8239294,05S. Segue pela rodovia sentido leste a distância de 1859,43 metros, tem-se o vértice 09 nas coordenadas 377065,67E; 8239287,35S. Com azimute 26°10' e distância de 2.619,57 metros tem-se o vértice 10 no rio Urucuia com coordenadas 378203,64E; 8241676,52S, pelo Rio Urucuia acima a distância de 4.814,00 metros até o vértice 11 com coordenadas 380432,15E; 824478780,72S. Com azimute 102°50' e distância de 2.308,45 metros, tem-se o vértice 12 nas coordenadas 382853,95E; 8244250,02S. Com azimute 107°02' e distância de 6.295,07 metros, tem-se o vértice 13 com coordenadas 388923,52E; 8242323,89S. Com azimute 300°12" e distância de 1.630,18 metros, tem-se o vértice 14 na rodovia MG 20 com coordenadas 368348,50E; 8240795,86S, deste vértice pela rodovia até o vértice um no trevo, **ponto de partida**, com área total de: 92.861.891 m² ou 9.2861,9 há.

Art. 3º- A incidência do Importo Predial e Territorial Urbano (IPTU), incidirá aos empreendimentos imobiliários (loteamentos)

Art. 4º. Nenhuma outra área, que não esteja incluída no Perímetro descrito no artigo 2º desta lei, não poderá ser parcelada para fins urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)
CNPJ:18.125.120/0001-80



Art. 5º- O Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, da publicação da presente Lei, deverá consolidar as alterações introduzidas pela presente Lei, atualizando o Mapa do perimetro urbano.

Art. 6º. Faz parte integrante desta Lei o Croqui, Memorial Descritivo e mapa de localização em anexo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 04 de novembro de 2020.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal